

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, por intermédio da Central de Contratações, torna pública a realização de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Data da sessão: 22 de abril de 2026;
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O processo tem como objeto a realização de cotação eletrônica, por meio da Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras Governamentais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)** conforme as especificações contidas neste Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Perfil Profissional Previdenciário (PPP)	835	UNIDADE	1	R\$ 60.000,00

1.2. O serviço inclui todo o detalhamento descrito no Termo de Participação e Termo de Referência que compõem os anexos deste instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133** de 1º de abril de 2021 e nos documentos que compõem o Processo Administrativo nº P007877/2026.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A gestão eficaz da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é essencial para assegurar a conformidade legal e a proteção do bem-estar dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. A contratação tem como finalidade a elaboração de documentos técnicos obrigatórios, tais como: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Perfil Profissional Previdenciário (PPP).

3.2. Os laudos Esses documentos visam garantir a gestão adequada dos riscos ocupacionais, assegurando a proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores, bem como fornecer base técnica para decisões administrativas e previdenciárias

3.3. A contratação foi aprovada sob o nº 926841-320/2026, DFD nº 141/2026.

3.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.5. **O valor total da contratação foi estimado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).** O valor está abaixo do valor limite para a realização dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme atualização no Decreto N.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1. O valor da contratação foi estimado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

5. DOCUMENTOS DO PROCESSO

5.1. Autorização para abertura do processo de aquisição; Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Mapa de riscos; Solicitação e autorização de despesa; Documento de formalização da demanda; Autorização da autoridade competente; Minuta do Edital; Parecer jurídico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. As condições para participação dos fornecedores estão estabelecidas no Termo de Participação, anexo a este instrumento, conforme art. 94, parágrafo único, do Ato Normativo 327 de 31 de março de 2023.

7. A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Será realizada Dispensa Eletrônica e o fornecedor que ofertar o menor preço pela contratação e atender às exigências definidas no instrumento convocatório, resultando na proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

- 01000000.003.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000

9. DA GESTÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, bem como disposições estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes. A gestão e fiscalização contratual serão acompanhadas por:

- Gestora: **Maria Elenice Ferreira Lima**, Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, matrícula nº 004018;
- Gestora substituta: **Raquel Rocha de Sousa**, Diretora Administrativa e Financeira, matrícula nº 40416;

- Fiscal: **Anselmo Braga Forte Filho**, Analista Legislativo, matrícula nº 037001;
- Fiscal substituto: **Rochele Batista Bezerra**, Assessora Técnica, matrícula nº 022649.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

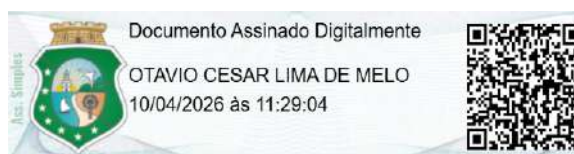
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS AO PRESENTE INSTRUMENTO:

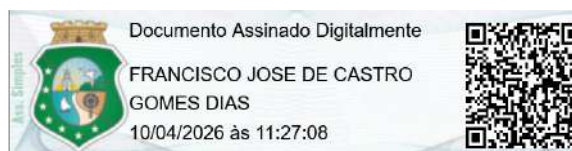
- 11.1. Termo de Participação – ANEXO I
- 11.2. Termo de Referência – ANEXO II
- 11.3. Estudo técnico preliminar – ANEXO III
- 11.5. Modelo de Carta Proposta – ANEXO IV
- 11.6. Minuta contratual – ANEXO V

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2026.

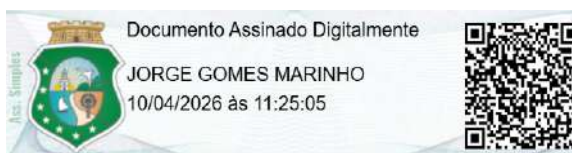
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:



Otavio Cesar Lima de Melo
DIRETOR



Francisco José de Castro Gomes Dias
SECRETÁRIO



Jorge Gomes Marinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Brenda Karla Evangelista Gomes
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II

ANEXO I - TERMO DE PARTICIPAÇÃO N.º 02/2026

N.º Compras.gov: 926841-320/2026

Dispensa Eletrônica no Sistema de Compras Governamentais

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, por intermédio da Central de Contratações, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e arts. 93 a 100 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO (PPP)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

1.2. FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa de Licitação com disputa

1.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2026 às 10h00min;

1.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 às 09h49min;

1.5. INÍCIO DA SESSÃO: 22/04/2026 às 10h00min;

1.3. ENCERRAMENTO: 22/04/2026 as 16h00min.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente cotação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos **fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O site Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br, de forma gratuita.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no “Sistema de Dispensa Eletrônica”, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Haverá exclusividade na participação de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME).

2.1.5. É vedada a participação de empresas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.2. A **proposta** deverá ser apresentada exclusivamente no sistema, durante o prazo estipulado, em moeda corrente nacional e **com validade mínima de 60 (sessenta) dias**.

2.3. Propostas com preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração deverão ser objeto de diligência e, dessa forma, caberá à empresa comprovar a **exequibilidade** de seus preços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto e quantidades requeridas:

3.1.1. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

- Avaliação quantitativa e qualitativa das condições ambientais;
- Registro das atividades, riscos identificados e medidas de controle existentes;
- Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo profissional habilitado;
- Relatórios detalhados que subsidiem decisões administrativas.

b) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

- Consolidação de dados de exposição a riscos e informações previdenciárias obrigatórias;
- Documentação de histórico laboral e registros técnicos para fins administrativos e legais.

c) LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- Avaliação da exposição dos servidores a agentes insalubres ou perigosos;
- Indicação da eventual caracterização de risco que possa justificar gratificação de risco de vida, conforme critérios técnicos e legais.

3.1.2. Metodologia técnica aplicada

- Identificação das atividades e fatores de risco: mapeamento completo das funções e análise do ambiente de trabalho.
- Análise da probabilidade e severidade do risco: classificação objetiva do risco de vida (baixo, médio, alto).
- Conclusão técnica fundamentada: determina se a atividade apresenta risco de vida relevante, subsidiando a gratificação de forma segura.

3.2. Garantia de conformidade e qualidade

- A empresa contratada deve assegurar a integridade, consistência e tempestividade das informações.
- Todos os laudos e relatórios devem atender às exigências legais, normativas e previdenciárias.
- A documentação gerada servirá de fundamento técnico seguro para a Administração Pública, evitando inconsistências que possam gerar passivos legais ou administrativos.

3.3. Local e Prazo de Entrega:

3.3.1. O serviço será realizado mediante vistoria *in loco* na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

3.3.2. A execução contratual será realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura contratual pelas partes. O objeto do contrato deve ser entregue integralmente dentro do prazo de execução.

3.3.3. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura contratual pelas partes.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Será adotado o seguinte critério de julgamento: Menor Preço.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

5.1. O procedimento será realizado por meio do Sistema de Compras Governamentais: Compras.gov.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1.1. O fornecedor deverá apresentar suas propostas de preço utilizando, para tanto, **exclusivamente, o sistema eletrônico**, dentro dos prazos solicitados, conforme previsto no Termo de Participação, **sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;**

6.1.2. **A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;**

6.1.3. Encerrada a etapa de recebimento de propostas e disputa de preços, a ALECE realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.1.4. Antes de declarar a proposta vencedora, a ALECE poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas. **O participante vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação da contratante.**

6.1.5. Após o julgamento da proposta, o participante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação da contratante, os documentos de habilitação.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1 Qualificação Econômica e Financeira

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

- Devem estar já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Caso o balanço esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado por índices oficiais.
- Empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar a DEFIS e respectivo recibo de entrega.
- Sociedade por Ações: publicação do balanço em jornal oficial e registro na Junta Comercial.
- Demais sociedades empresariais: acompanhamento dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, com identificação das folhas e número do livro, assinados por contador registrado.
- Empresa recém-constituída (menos de 1 ano): balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura, registrado na Junta Comercial e assinado por contador.

B) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, com emissão máxima de 30 dias.

6.2.2. Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica deve comprovar a capacidade operacional e profissional da empresa para a execução do objeto da licitação. Para tanto, deverão ser apresentados:

6.2.2.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA

- No Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do domicílio da sede da empresa, em plena validade.

6.2.2.2. Capacitação técnico-operacional

- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- Os atestados devem se referir à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.2.2.3. Capacitação técnico-profissional

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável.
- A certidão deve ser acompanhada de atestado de capacidade técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão dos serviços.
- Deve comprovar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2.2.4. Vínculo do responsável técnico

O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data de entrega da proposta. Entende-se como quadro permanente:

- Sócio com vínculo comprovado via contrato social ou estatuto;
- Administrador ou diretor;
- Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Prestador de serviços com contrato escrito ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

6.2.3. Atestados de Capacidade Técnica adicionais:

6.2.3.1. Um ou mais atestados devem comprovar aptidão para execução do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis. Cada atestado deve referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme contrato social vigente.

6.2.3.2. O participante deve comprovar a legitimidade de cada atestado, apresentando cópia do contrato que deu suporte à prestação do serviço. Não é obrigatório que as nomenclaturas constantes nos atestados coincidam exatamente com as utilizadas nas definições do presente Edital.

6.2.4. Habilitação Jurídica

6.2.4.1. Ato constitutivo:

Dependendo da natureza jurídica do licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos dos administradores.
- Sociedade Simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou órgão equivalente, acompanhado de identidade, CPF e comprovação da eleição dos administradores atuais.

- Sociedade por Ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de identidade, CPF e comprovação da eleição dos administradores.
- Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), autenticado no portal oficial (www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.2.4.2. Documento de Identificação: cópia de documento oficial com foto e CPF do sócio administrador, titular da empresa ou responsável legal.

Observação: Todos os documentos devem estar acompanhados das alterações ou consolidações correspondentes.

6.2.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição estadual ou municipal, conforme aplicável;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (CND), emitida pela Receita Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou equivalente;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, ou equivalente;
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, conforme CLT e Lei nº 12.440/2011;
- Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Observações:

- Filiais devem apresentar certidões próprias ou da matriz.
- Cooperativas estão dispensadas de apresentação das certidões acima, quando aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. A execução contratual será realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura contratual pelas partes. O objeto do contrato deve ser entregue integralmente dentro do prazo de execução.

7.1.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses.

7.2. Recebimento provisório:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final da elaboração dos laudos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização verificará a conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.2.2. Os serviços entregues em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser refeitos em até 2 (dois) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Recebimento definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação dos relatórios.

7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética-profissional pela execução do contrato.

7.3.4. Após o recebimento, serão realizados os atos correspondentes à liquidação e pagamento da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

7.4.2. A assinatura contratual estará condicionada à apresentação da conta Bradesco.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado da Dispensa Eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

9.2. A participação implica na aceitação plena das condições estabelecidas no inteiro teor deste Instrumento Convocatório.

Fortaleza-CE, 10 de abril de 2026.

Otávio Cesar Lima de Melo
Diretor da Central de Contratações



Departamento Administrativo-Financeiro - DAF

Termo de Referência

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)
- 1.2. O contratado deverá realizar os serviços de análise técnica de risco de vida nas atividades desempenhadas por servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com a finalidade de subsidiar a Administração na concessão de gratificação de risco de vida para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
- 1.3. A gestão eficaz da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é essencial para assegurar a conformidade legal e a proteção do bem-estar dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. A contratação tem como finalidade a elaboração de documentos técnicos obrigatórios, tais como: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Esses documentos visam garantir a gestão adequada dos riscos ocupacionais, assegurando a proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores, bem como fornecer base técnica para decisões administrativas e previdenciárias
- 1.4. O serviço será realizado conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 2 e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.5. Este procedimento será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	831	UNIDADE	1	R\$ 60.000,00

2.1. Detalhamento dos documentos técnicos a serem produzidos:

- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
 Elaboração por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho). Levantamento de todas as áreas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Incluindo todos seus prédios anexos.
 Avaliações qualitativas e quantitativas de fatores ambientais, incluindo: ruído, calor e condições de conforto.
 Emissão de relatórios detalhados e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
 Avaliação dos riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16.
- LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade
 Avaliação da exposição dos servidores a agentes insalubres ou perigosos.
 Indicação de eventual necessidade de concessão de gratificação de risco de vida, quando aplicável.
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
 Consolidação das informações sobre exposição a riscos ocupacionais.

Termo de Referência

Registro detalhado das condições de trabalho e histórico laboral dos servidores.
Atendimento às exigências previdenciárias legais.

2.2 Do parcelamento do objeto

2.2.1. Os itens da dispensa estão reunidos em grupo único, conforme disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Busca-se, com esse agrupamento a) evitar que itens com baixo valor sejam fracassados; b) ampliar o número de interessados na contratação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores); e) manter a uniformidade do objeto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por procedimento de Cotação Eletrônica para contratação direta com adoção de julgamento pelo menor preço, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021 c/c art. 91 e art. 93, inciso II, do Ato Normativo nº 327/2023, pelos seguintes fundamentos:

3.1.1. A presente contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, por valor, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.1.2. O valor da contratação encontra-se dentro dos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, atualizados pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o valor de R\$ 65.492,11.

3.1.3. Foram realizadas pesquisas com empresas do ramo que realizam os serviços de análise técnica de risco de vida, bem como pesquisas de contratações de outros órgãos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação se faz necessária em razão da importância de manter atualizado e em conformidade o quadro de servidores que fazem jus ao recebimento da mencionada gratificação. Tal análise demanda conhecimento técnico específico na área de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como a aplicação criteriosa da legislação vigente e das Normas Regulamentadoras pertinentes.

4.2. Atualmente, verifica-se a necessidade de revisão dos critérios utilizados para concessão da gratificação, considerando possíveis alterações nas condições de trabalho, nos ambientes laborais e nas atribuições exercidas pelos servidores. Dessa forma, a avaliação técnica especializada permitirá identificar, de maneira precisa, os casos em que há efetiva exposição a condições que caracterizem risco de vida, assegurando maior justiça e legalidade na concessão do benefício.

4.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Planejamento e levantamento inicial

- Realização de diagnóstico preliminar das condições ambientais e ocupacionais de todos os setores do órgão e seus anexos;
- Identificação das atividades desempenhadas pelos servidores e levantamento dos agentes de risco ocupacionais, incluindo: **físicos, químicos, biológicos e ergonômicos**;
- Observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-15, NR-16 e demais pertinentes);
- Definição das metodologias de avaliação, instrumentos de medição e critérios técnicos para execução dos laudos e relatórios.

5.2. Elaboração de documentos técnicos

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

- Avaliação quantitativa e qualitativa das condições ambientais.
- Registro das atividades, riscos identificados e medidas de controle existentes.
- Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo profissional habilitado.
- Relatórios detalhados que subsidiem decisões administrativas.

b) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

- Consolidação de dados de exposição a riscos e informações previdenciárias obrigatórias.
- Documentação de histórico laboral e registros técnicos para fins administrativos e legais.

c) LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- Avaliação da exposição dos servidores a agentes insalubres ou perigosos.
- Indicação da eventual caracterização de risco que possa justificar gratificação de risco de vida, conforme critérios técnicos e legais.

5.3. Metodologia técnica aplicada

- Identificação das atividades e fatores de risco: mapeamento completo das funções e análise do ambiente de trabalho.
- Análise da probabilidade e severidade do risco: classificação objetiva do risco de vida (baixo, médio, alto).
- Conclusão técnica fundamentada: determina se a atividade apresenta risco de vida relevante, subsidiando a gratificação de forma segura.

5.4. Garantia de conformidade e qualidade

- A empresa contratada deve assegurar a integridade, consistência e tempestividade das informações.
- Todos os laudos e relatórios devem atender às exigências legais, normativas e previdenciárias.
- A documentação gerada servirá de fundamento técnico seguro para a Administração Pública, evitando inconsistências que possam gerar passivos legais ou administrativos.

5.5. Produtos a serem entregues

5.5.1. Consolidação e Benefícios da Solução

- Todas as informações e documentos produzidos ao longo do contrato serão consolidados, garantindo organização, fácil acesso e manutenção das informações para consultas futuras.
- Entrega final de relatórios consolidados. Serão apresentados relatórios finais que demonstrem o cumprimento integral das obrigações legais e regulamentares.

5.5.2 Benefícios e impactos da solução

- Redução de riscos trabalhistas, previdenciários e jurídicos:
A análise técnica detalhada das condições de trabalho e a emissão de laudos fundamentados previnem passivos legais e administrativos.
- Integração e padronização técnica das informações relativas à SST:
Todas as informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho serão organizadas de forma padronizada e acessível, facilitando consultas e auditorias futuras.
- Eficiência operacional:

A execução integrada e contínua dos serviços garante responsabilidade única pelo ciclo completo da análise, evitando redundâncias e inconsistências.

5.6. Requisitos dos documentos técnicos a serem produzidos:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

- Elaboração por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho).
- Levantamento de todas as áreas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
- Avaliações qualitativas e quantitativas de fatores ambientais, incluindo: ruído, calor e condições de conforto.
- Emissão de relatórios detalhados e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Avaliação dos riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16.

b) LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- Avaliação da exposição dos servidores a agentes insalubres ou perigosos.
- Indicação de eventual necessidade de concessão de gratificação de risco de vida, quando aplicável.

c) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

- Consolidação das informações sobre exposição a riscos ocupacionais.
- Registro detalhado das condições de trabalho e histórico laboral dos servidores.
- Atendimento às exigências previdenciárias legais.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DA AMOSTRA

6.1. Não haverá solicitação de amostra.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2. A presente Dispensa de Licitação, será Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.3. Propostas com preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração deverão ser objeto de diligência e, dessa forma, caberá à empresa comprovar a exequibilidade de seus preços. Assim, a Administração poderá afastar as contratações por preços excessivamente reduzidos que prejudicam sobremaneira o atendimento das demandas públicas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Qualificação Econômica e Financeira

8.1.1. Para a qualificação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social
- Devem estar já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Termo de Referência

- Caso o balanço esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado por índices oficiais.
- Empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar a DEFIS e respectivo recibo de entrega.
- Sociedade por Ações: publicação do balanço em jornal oficial e registro na Junta Comercial.
- Demais sociedades empresariais: acompanhamento dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, com identificação das folhas e número do livro, assinados por contador registrado.
- Empresa recém-constituída (menos de 1 ano): balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura, registrado na Junta Comercial e assinado por contador.
- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, com emissão máxima de 30 dias.

8.2 Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica deve comprovar a capacidade operacional e profissional da empresa para a execução do objeto da licitação. Para tanto, deverão ser apresentados:

1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA

- No Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do domicílio da sede da empresa, em plena validade.

2. Capacitação técnico-operacional

- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- Os atestados devem se referir à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3. Capacitação técnico-profissional

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável.
- A certidão deve ser acompanhada de atestado de capacidade técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão dos serviços.
- Deve comprovar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução dos serviços objeto desta licitação.

4. Vínculo do responsável técnico

O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data de entrega da proposta.

Entende-se como quadro permanente:

- Sócio com vínculo comprovado via contrato social ou estatuto;
- Administrador ou diretor;
- Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Prestador de serviços com contrato escrito ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

5. Atestados de Capacidade Técnica adicionais:

Um ou mais atestados devem comprovar aptidão para execução do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis. Cada atestado deve referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme contrato social vigente.

O participante deve comprovar a legitimidade de cada atestado, apresentando cópia do contrato que deu suporte à prestação do serviço. Não é obrigatório que as nomenclaturas constantes nos atestados coincidam exatamente com as utilizadas nas definições do presente Edital.

A empresa deverá comprovar:

- Experiência em segurança do trabalho ou análise de riscos ocupacionais;
- Equipe técnica com profissionais habilitados, como:
- Engenheiro de segurança do trabalho;
- Especialista em segurança ocupacional;
- Experiência comprovada em elaboração de laudos técnicos de análise de risco.

Termo de Referência

8.3. Habilitação Jurídica

Dependendo da natureza jurídica do licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos dos administradores.
- Sociedade Simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou órgão equivalente, acompanhado de identidade, CPF e comprovação da eleição dos administradores atuais.
- Sociedade por Ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de identidade, CPF e comprovação da eleição dos administradores.
- Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), autenticado no portal oficial (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- Documento de Identificação: cópia de documento oficial com foto e CPF do sócio administrador, titular da empresa ou responsável legal.
Observação: Todos os documentos devem estar acompanhados das alterações ou consolidações correspondentes.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição estadual ou municipal, conforme aplicável.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (CND), emitida pela Receita Federal.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou equivalente.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, ou equivalente.
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, conforme CLT e Lei nº 12.440/2011.
- Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Observações:
- Filiais devem apresentar certidões próprias ou da matriz.
- Cooperativas estão dispensadas de apresentação das certidões acima, quando aplicável.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. A execução contratual será realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura contratual pelas partes. O objeto do contrato deve ser entregue integralmente dentro do prazo de execução.

9.1.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses.

9.1.3 A quantidade a ser contratada deverá considerar os servidores lotados nos setores que fazem jus ao recebimento da gratificação, conforme previsto no art. 3º da Instrução Normativa nº 336/2023, que regulamenta a Gratificação de Risco de Vida e Saúde, bem como aqueles mencionados no art. 7º do referido normativo.

9.2. Recebimento provisório:

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final da elaboração dos laudos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização verificará a conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

9.2.2. Os serviços entregues em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser refeitos em até 2 (dois) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação dos relatórios.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética-profissional pela execução do contrato.

Após o recebimento, serão realizados os atos correspondentes à liquidação e pagamento da despesa.

- **Critérios para Aferição Contratual para Pagamento**

A nota fiscal/fatura de serviço (NFFS) deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços, devidamente atestado e assinado pela unidade contratante e pela contratada.

- **Encaminhamento e Atestação das Notas Fiscais**

As notas fiscais ou faturas serão encaminhadas à unidade contratante, que adotará providências junto ao fiscal do contrato para atestar a execução dos serviços.

O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais ou faturas, as ocorrências que impliquem glosa de valores, indicando o motivo e o valor correspondente, observando as condições ajustadas.

9.4. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.6. Antecipação de pagamento

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o este Termo de Referência e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021.

10.14. A gestora do contrato será Maria Elenice Ferreira Lima, Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, matrícula 004018 tendo como sua suplente Raquel Rocha de Sousa, Diretora Administrativa e Financeira, matrícula 40416 , e fiscais Anselmo Braga Forte Filho, analista legislativo, matrícula 037001 e suplente de fiscal Rochele Batista Bezerra, assessora técnica, matrícula 022649.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.2.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;

10.2.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato ou instrumento equivalente, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.2.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

10.2.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1. Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal;

10.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos

Termo de Referência

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

10.3.9. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

10.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.11. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.

10.3.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

10.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que

10.3.17. for necessário à execução do objeto.

10.3.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.3.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

11.2. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

11.3. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados

ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.4. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.7. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.8. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.9. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.10. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.11. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado foi definido através de consulta de preços feitas diretamente com empresas do ramo específico na cidade de Fortaleza/CE. Foram realizadas, ainda, pesquisas por contratações de outros órgãos públicos, com base no Ato Normativo 327/2023-ALECE, e não foram identificadas contratações com as mesmas quantidades e especificações da presente contratação.

12.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Sustentabilidade:

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, voltados à assessoria técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto, uma vez que as atividades possuem caráter predominantemente administrativo, técnico e preventivo.

Ainda assim, podem ocorrer impactos ambientais indiretos de baixa relevância, especialmente relacionados ao uso de recursos materiais e à realização de avaliações técnicas, tais como consumo de papel, utilização de equipamentos eletrônicos e eventual geração de resíduos decorrentes das atividades de medição e inspeção.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Termo de Referência

- Priorizar a utilização de sistemas digitais e meios eletrônicos para emissão, armazenamento e compartilhamento de documentos, reduzindo o consumo de papel;
- Incentivar o uso racional de recursos naturais, como energia elétrica e insumos utilizados durante a execução dos serviços;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- Utilizar equipamentos devidamente calibrados e em boas condições de funcionamento, evitando desperdícios e retrabalho;
- Orientar os profissionais envolvidos quanto à adoção de boas práticas ambientais durante a execução das atividades;
- Sempre que possível, adotar procedimentos que minimizem deslocamentos desnecessários, priorizando atendimentos remotos, quando viáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são mínimos e plenamente mitigáveis por meio da adoção de práticas adequadas e sustentáveis.

13.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- 14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratual, a Contratada estará sujeita, garantida a plena defesa, às seguintes penalidades:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Contratante e impedimento de contratar com a mesma por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.5. A multa prevista no item anterior será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de não execução do objeto ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 14.2.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo facultado à Contratada apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 14.2.7. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



Departamento Administrativo-Financeiro - DAF

Termo de Referência

14.2.8. A Contratante poderá, a seu critério, descontar o valor da multa das faturas de pagamento.

14.2.9. O pagamento da multa não exime a Contratada da obrigação de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

14.2.10. A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

14.2.11. As penalidades somente serão relevadas em circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas somente por escrito, fundamentadas em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, desde que apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de aplicação da penalidade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da ALECE deste exercício, cuja dotação será discriminada no momento da contratação.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Estudo Técnico Preliminar.
- b) Mapa de riscos.
- c) Mapa de preços.

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento trata da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, destinada ao atendimento das demandas do setor de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará. A contratação prevê a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, com o objetivo de assegurar o integral cumprimento da legislação vigente e das Normas Regulamentadoras aplicáveis à matéria. Busca-se, ainda, promover a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, fomentar um ambiente laboral seguro e saudável, bem como identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito da Assembleia Legislativa.

A referida contratação tem por finalidade a elaboração dos seguintes instrumentos: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), além da elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Dessa forma, pretende-se assegurar o cumprimento das obrigações legais, resguardando os direitos e deveres tanto dos servidores quanto da instituição, por meio da adoção de soluções adequadas a cada situação, contribuindo para a redução de riscos trabalhistas e a otimização de custos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

A contratação está no PCA-2026 com o nº 926841-320/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **serviços a serem** executados compreendem:

ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

O Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Indicação do número de registro do perito especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme disposto nos artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Indicação do número de registro do perito especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho; e/ou
- Indicação do número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), em conformidade com a Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, bem como com as Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;



- Identificação dos dados do órgão contratante;
- Indicação do setor de exercício, bem como do tipo de atividade desempenhada, contendo a descrição detalhada dos ambientes e dos serviços executados em cada setor, com caracterização minuciosa das condições de trabalho e das funções exercidas, passo a passo, pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), considerando cada setor avaliado e por turno de trabalho, devidamente quantificados;
- Caracterização das condições ambientais dos locais de trabalho;
- Verificação quanto ao enquadramento das atividades desenvolvidas nas hipóteses previstas na NR-15 (insalubridade) e na NR-16 (periculosidade);
- Registro dos agentes nocivos identificados, com indicação de sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, bem como a identificação do risco e o respectivo grau de agressividade ao trabalhador, incluindo:

I) Os limites de tolerância estabelecidos, especialmente no que se refere ao tempo de exposição aos agentes nocivos, bem como a indicação se tais limites são ultrapassados;

II) A duração da jornada de trabalho em que o servidor permanece exposto aos agentes nocivos, expressa em percentual do tempo total de trabalho;

III) Informação acerca da existência e da utilização de tecnologias e equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos servidores, bem como análise quanto à sua eficácia na eliminação ou neutralização dos riscos, especificando, quando aplicável, a forma como ocorre essa neutralização;

IV) Especificação dos equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individual (EPIs) adotados, incluindo a relação dos respectivos Certificados de Aprovação (CA), prazos de validade, periodicidade de substituição e controle de fornecimento aos servidores;

V) Descrição dos métodos, técnicas, instrumentos e equipamentos utilizados na elaboração do Laudo Técnico, em conformidade com o item 15.6 da NR-15;

VI) Classificação dos graus de insalubridade, com a indicação dos respectivos percentuais aplicáveis ao ambiente ou atividade avaliada;

VII) Indicação quanto à caracterização da atividade como perigosa, conforme os critérios estabelecidos na NR-16;

VIII) Relação nominal dos servidores, com indicação de seus respectivos cargos e unidades de lotação, que fazem jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade;

IX) Proposição de medidas corretivas destinadas à eliminação, neutralização ou controle dos riscos identificados, bem como à proteção dos trabalhadores, incluindo a recomendação dos equipamentos de proteção individuais adequadas a cada tipo de atividade.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

A elaboração do LTCAT deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, incluindo as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente as NR-15 e NR-16, bem como a Portaria MS/SUS nº 453/1998 e demais normativos correlatos.

O LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Descrição e análise detalhada de cada atividade desempenhada, dos ambientes de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em alinhamento com o PGR, a partir da identificação dos riscos ocupacionais e de seus respectivos agentes nocivos;
- Avaliação da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando adotados.

O LTCAT deverá ser estruturado, no mínimo, por meio de planilhas de avaliação, conforme os subitens previstos neste Projeto Básico.

Planilha de Avaliação: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, setor, data, jornada e período de trabalho, atividade desempenhada, variáveis ambientais que influenciam a atividade (tais como temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação e velocidade do ar), identificação das máquinas e equipamentos utilizados, descrição das atividades desenvolvidas no ambiente avaliado, caracterização do ambiente periciado e identificação dos riscos existentes, incluindo, no caso de agentes químicos, a relação dos produtos manuseados.

Avaliação Quantitativa da Exposição – Agentes Químicos (NR-15, Anexo 11):

Deverá contemplar: identificação do instrumento utilizado (equipamento, marca, modelo e certificado de calibração), indicação do laboratório responsável pela análise das amostras, agente avaliado e metodologia aplicada, bem como parâmetros como velocidade do ar (m/s), vazão (L/min), limite de tolerância (ppm), nível de ação (ppm) e concentração encontrada (ppm). Deverá incluir, ainda, a caracterização do tipo de exposição (habitual e permanente – sazonal; habitual e intermitente; eventual), o tempo de exposição (diário, semanal e mensal), período e tempo de coleta, volume utilizado, além da identificação da fonte geradora, trajetória e meio de propagação, e os possíveis danos à saúde.

Avaliação Qualitativa da Exposição – Agentes Químicos:

Deverá contemplar a caracterização da atividade e do agente em conformidade com a NR-15 (Anexo 13), incluindo a descrição da atividade conforme a legislação e da atividade efetivamente realizada, identificação do agente avaliado, possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação. Deverá abranger, ainda, o tipo de exposição (habitual e permanente – sazonal; habitual e intermitente; eventual), o tempo de exposição (diário, semanal e mensal), bem como a frequência de manuseio (quantidade por vez e número de ocorrências diárias).

Avaliação Qualitativa da Exposição – Agentes Biológicos:

Deverá contemplar a caracterização da atividade e do agente conforme a NR-15 (Anexo 14) e NR-32, incluindo a descrição da atividade segundo a legislação e da atividade real, identificação do agente avaliado, tipo de exposição (habitual e permanente – sazonal; habitual e intermitente; eventual), tempo de exposição (diário, semanal e mensal), período de coleta, frequência de manuseio, possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

Avaliação Quantitativa da Exposição – Agentes Físicos (Ruído):

Deverá incluir a identificação do instrumento utilizado (equipamento, marca e modelo), dados de calibração (valores inicial e final em dB), horários de medição (inicial e final), metodologia empregada, tipo de exposição (habitual e permanente – sazonal; habitual e intermitente; eventual), tempo de exposição (diário, semanal e mensal), dose (%), nível médio medido – L_{avg} (dB(A)), limite de tolerância (dB) e nível de ação (dB), bem como os possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

Avaliação Qualitativa da Exposição – Agentes Físicos:

Deverá contemplar a caracterização da atividade e do agente conforme a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7 e 8), incluindo a descrição da atividade efetivamente realizada, identificação do agente avaliado, tipo de exposição (habitual e permanente – sazonal; habitual e intermitente; eventual), tempo de exposição (diário, semanal e mensal), possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

A medição da temperatura deverá ser realizada obrigatoriamente, independentemente da existência ou não de sistema de climatização.

Os resultados das medições realizadas deverão integrar o documento final apresentado pela contratada, acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados e da comprovação de certificação do laboratório responsável pelas análises.

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) consiste em documento histórico-laboral individual do trabalhador, destinado a reunir informações administrativas, registros ambientais e resultados de monitoração biológica ao longo de todo o período de exercício de suas atividades.

O documento deverá contemplar, no mínimo:

- Dados administrativos do órgão e do servidor;
- Descrição detalhada das atividades exercidas;
- Registros ambientais, com identificação dos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos), bem como a intensidade, concentração e tempo de exposição;
- Informações sobre a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), incluindo análise de sua eficácia;

- Resultados de monitoração biológica, quando aplicável;
- Responsáveis técnicos pelas informações, com seus respectivos registros profissionais.

A elaboração do PPP deverá estar alinhada aos dados constantes no LTCAT, PGR e demais documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), garantindo consistência entre as informações prestadas.

A contratada também poderá prestar orientação ao Departamento de Recursos Humanos quanto à correta utilização, atualização e fornecimento do PPP aos servidores, especialmente em casos de desligamento, aposentadoria ou quando solicitado pelos órgãos competentes.

- **Local e horário da prestação de serviço: Assembleia Legislativa**, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00.

Cronograma de Execução dos Serviços

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, caracterizados pela disponibilização de mão de obra especializada por pessoa jurídica, não haverá limitação quanto a horários ou períodos fixos para execução das atividades. Os atendimentos realizados de forma remota ocorrerão por meio de acesso online, utilizando canais como e-mail, telefone e acesso remoto. Sempre que houver solicitação do Departamento de Recursos Humanos para atendimento presencial, a contratada deverá comparecer às dependências da ALECE.

Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e condições compatíveis com as exigências do objeto, responsabilizando-se por sua reposição ou substituição sempre que necessário.

A demanda do órgão fundamenta-se, principalmente, na necessidade de prevenção de riscos ambientais no ambiente de trabalho, assegurando o cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da Administração, mediante a adoção de soluções específicas para cada situação, com vistas à redução de custos e mitigação de riscos trabalhistas.

Demais Requisitos

- Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando à Assembleia Legislativa eventual ocorrência de fato impeditivo à sua manutenção;
- Solucionar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços prestados à ALECE, incluindo aqueles decorrentes de serviços de terceiros e da garantia contratual;

- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Assembleia Legislativa, em qualquer fase da execução contratual;
- Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos estabelecidos, observando os métodos adequados de execução e os períodos de garantia aplicáveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações de interesse da Assembleia Legislativa ou de terceiros, às quais tiver acesso em razão da execução contratual, devendo orientar seus colaboradores quanto a essa obrigação;
- Não transferir, sob qualquer hipótese, a responsabilidade pela execução do objeto a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras entidades;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, no que se refere aos seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Assembleia Legislativa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser contratada deverá considerar os servidores lotados nos setores que fazem jus ao recebimento da gratificação, conforme previsto no art. 3º da Instrução Normativa nº 336/2023, que regulamenta a Gratificação de Risco de Vida e Saúde, bem como aqueles mencionados no art. 7º do referido normativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ALTERNATIVAS POSSÍVEIS)

Quais as alternativas possíveis para o atendimento à demanda descrita no item 1 (Descrição da Necessidade da Contratação)?

Solução 1 –

- Consiste na contratação de empresa especializada para a realização da análise técnica das gratificações de risco de vida dos servidores, incluindo a avaliação das atividades desempenhadas, dos ambientes de trabalho e da efetiva exposição a condições de risco, com base na legislação vigente e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado e das características do serviço.
- **Preço:**
O valor estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), apurado com base na média de três propostas de fornecedores.
- **Vantagens:**
 - Disponibilização de equipe técnica especializada e qualificada;
 - Maior segurança jurídica na análise e concessão das gratificações;



- Conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária;
- Redução de riscos de passivos trabalhistas;
- Celeridade na execução dos serviços;
- Emissão de laudos e documentos com respaldo técnico.
- **Desvantagens:**
 - Geração de custo direto para a Administração;
 - Necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual;
 - Dependência de terceiro para execução do serviço.

Solução 2 –

Consiste na realização da análise das gratificações de risco de vida por servidores pertencentes ao quadro da própria entidade, sem a necessidade de contratação externa.

- **Preço:**

Não há custo direto adicional, considerando a utilização de recursos humanos já existentes no quadro da Administração.
- **Vantagens:**
 - Ausência de custos adicionais com contratação externa;
 - Maior controle interno sobre a execução das atividades;
 - Possibilidade de integração direta com os setores administrativos.
- **Desvantagens:**
 - Inexistência, no quadro atual da Casa Legislativa, de profissionais com qualificação técnica específica para execução do serviço;
 - Risco de análises inadequadas ou incompletas por ausência de expertise técnica;
 - Possível geração de passivos trabalhistas e jurídicos;
 - Sobrecarga dos servidores existentes, prejudicando outras atividades;
 - Maior tempo para execução e menor confiabilidade dos resultados.

Após análise das alternativas disponíveis, optou-se pela Solução 01, que consiste na contratação de empresa especializada para a realização da análise das gratificações de risco de vida dos servidores. A escolha justifica-se pela necessidade de conhecimento técnico específico na área de Saúde e Segurança do Trabalho, indispensável para a correta avaliação das condições laborais e da efetiva exposição a riscos. Ressalta-se que a Casa Legislativa não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados para a execução dessa atividade com o nível de precisão e segurança exigido. Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior segurança jurídica, confiabilidade nos resultados e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a prevenção de passivos trabalhistas e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade identificada.

6 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (solução escolhida)

A solução a ser contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços, para subsidiar o atendimento das demandas do Departamento de Recursos Humanos relacionadas à segurança e à

saúde no ambiente de trabalho. Deverá, ainda, contribuir para a garantia do cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da instituição, por meio da adoção de medidas que visem à prevenção e à redução de riscos na esfera trabalhista.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme propostas orçamentárias recebidas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua ao longo da vigência contratual, admitindo-se a utilização de meios de comunicação online para atendimento de solicitações e implementação de melhorias durante a execução do contrato, em razão de seu caráter continuado. Ressalta-se que a execução do objeto não será realizada de forma parcelada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como finalidade alcançar resultados que assegurem a conformidade legal, a melhoria contínua das condições de trabalho e a mitigação de riscos ocupacionais no âmbito da Administração.

Nesse sentido, espera-se, com a execução dos serviços, os seguintes resultados:

- Garantir o pleno atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, bem como às Normas Regulamentadoras aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- Promover a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Assegurar a elaboração, implantação e atualização contínua dos programas e laudos técnicos obrigatórios, tais como LTCAT, LTIP e PPP;
- Melhorar as condições do ambiente laboral, proporcionando maior segurança, saúde e qualidade de vida aos servidores;
- Reduzir passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes do descumprimento de obrigações legais;
- Estabelecer rotinas de monitoramento, controle e melhoria contínua dos processos relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- Promover a conscientização dos servidores por meio de treinamentos e orientações, incentivando práticas seguras no ambiente de trabalho;
- Assegurar maior eficiência administrativa, com a adoção de medidas preventivas que reduzam custos decorrentes de afastamentos, indenizações e não conformidades legais.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a regularidade institucional, a segurança dos trabalhadores e a eficiência na gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a adequada execução do objeto a ser contratado, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará deverá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

- Realizar o levantamento e a organização das informações existentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), tais como documentos, laudos anteriores, dados funcionais dos servidores e histórico de eventos ocupacionais, a fim de subsidiar a atuação da contratada;



- Promover a adequação dos ambientes e a disponibilização de acesso às dependências onde serão realizadas as avaliações técnicas, medições e inspeções necessárias à execução dos serviços;
- Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento adequado da execução contratual;
- Providenciar a capacitação dos servidores designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto às rotinas relacionadas à SST e ao envio de informações ao eSocial;
- Assegurar a disponibilização de infraestrutura mínima para suporte às atividades da contratada, quando da realização de serviços presenciais, tais como espaço físico e acesso às informações institucionais necessárias;
- Verificar a necessidade de obtenção de eventuais autorizações internas ou adequações administrativas para viabilizar a execução dos serviços;
- Estruturar fluxos internos de comunicação entre os setores envolvidos, especialmente o Departamento de Recursos Humanos, visando garantir celeridade no atendimento das demandas relacionadas à SST;
- Garantir o alinhamento prévio das rotinas de envio de informações ao eSocial, de modo a facilitar a integração com a empresa contratada;
- Adotar outras providências que se mostrem necessárias em razão das especificidades da contratação, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto pretendido, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

A solução proposta é suficiente, por si só, para atender integralmente às demandas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no âmbito da Assembleia Legislativa, não havendo necessidade de contratações complementares para sua plena execução.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, voltados à assessoria técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto, uma vez que as atividades possuem caráter predominantemente administrativo, técnico e preventivo.

Ainda assim, podem ocorrer impactos ambientais indiretos de baixa relevância, especialmente relacionados ao uso de recursos materiais e à realização de avaliações técnicas, tais como consumo de papel, utilização de equipamentos eletrônicos e eventual geração de resíduos decorrentes das atividades de medição e inspeção.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Priorizar a utilização de sistemas digitais e meios eletrônicos para emissão, armazenamento e compartilhamento de documentos, reduzindo o consumo de papel;
- Incentivar o uso racional de recursos naturais, como energia elétrica e insumos utilizados durante a execução dos serviços;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- Utilizar equipamentos devidamente calibrados e em boas condições de funcionamento, evitando desperdícios e retrabalho;
- Orientar os profissionais envolvidos quanto à adoção de boas práticas ambientais durante a execução das atividades;
- Sempre que possível, adotar procedimentos que minimizem deslocamentos desnecessários, priorizando atendimentos remotos, quando viáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são mínimos e plenamente mitigáveis por meio da adoção de práticas adequadas e sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender às demandas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente no que se refere às Normas Regulamentadoras, à legislação trabalhista e previdenciária, bem como às obrigações relacionadas ao envio de informações ao eSocial.

A contratação permitirá a implementação, acompanhamento e atualização contínua dos programas e laudos técnicos obrigatórios, tais como LTCAT, LTIP e PPP, além de assegurar suporte técnico especializado ao Departamento de Recursos Humanos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, prevenção de riscos ocupacionais e promoção da saúde dos servidores.

Adicionalmente, a solução contribuirá para a redução de passivos trabalhistas e previdenciários, o aprimoramento da gestão administrativa e o fortalecimento das práticas de conformidade institucional.

Dessa forma, conclui-se que o objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, acompanhamento e atualização de programas e laudos técnicos, a realização de assessoria técnica presencial e remota, bem como o gerenciamento e orientação quanto ao envio dos eventos de SST ao eSocial, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, entende-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, estando devidamente alinhada às necessidades da Administração, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua realização.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À:

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará- ALECE.

Ref.: Edital nº 19_/2026 – Dispensa de Licitação – Cotação Eletrônica

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da empresa:

1.1. Razão Social e nome de fantasia;

1.2. Nº CPF/CNPJ;

1.3. Nº Inscrição Estadual;

1.4. Nº Inscrição Municipal;

1.3. Endereço completo/e-mail/ contato (convencional e celular)

1.4. Dados Bancários (completo);

1.5. Dados do Representante Legal: (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);

1.6. Telefone convencional, celular, whatsapp, e-mail.

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço: Especificações e quantitativos

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca, se for o caso.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PROPOSTA DE PREÇO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	UNIDADE	1	

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Assinatura do Representante Legal

Nome e Cargo

Identidade nº/ CPF nº

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital nº 19/2026 – Dispensa Eletrônica Eletrônico, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato Normativo nº 327/2023/ ALECE, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital nº 19/2026, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O processo tem como objeto a realização de cotação eletrônica, por meio da Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras Governamentais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) conforme as especificações contidas neste Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	UNIDADE	1	

3.2. O serviço inclui os critérios descritos no Termo de Participação e Termo de Referência que compõem os anexos deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A execução contratual será realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura contratual pelas partes. O objeto do contrato deve ser entregue integralmente dentro do prazo de execução.

4.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de ____/____/____.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

11.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

11.4. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

11.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

11.6. O contratado ou eventuais subcontratados deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

11.7. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **01000000.003.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização contratual serão acompanhadas por:

- Gestora: Maria Elenice Ferreira Lima, Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, matrícula nº 004018;
- Gestora substituta: Raquel Rocha de Sousa, Diretora Administrativa e Financeira, matrícula nº 40416;
- Fiscal: Anselmo Braga Forte Filho, Analista Legislativo, matrícula nº 037001;
- Fiscal substituto: Rochele Batista Bezerra, Assessora Técnica, matrícula nº 022649.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local, Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA